

LEI Nº 946/2017

Data 24/10/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu **PAULO HORN**, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Sulina, Estado do Paraná, para o exercício de 2018, nos termos da Constituição Federal, da Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei de Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária para 2018 nº 937/2017 de 05.09.2017, estima a Receita em R\$ **20.100.000,00 (vinte milhões e cem mil reais)** e fixa a Despesa em igual importância, para o orçamento dos Poderes Executivo, Legislativo e respectivos Órgãos da administração direta do Município de Sulina/PR.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo 2, da Lei 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

1000	Receitas Correntes	R\$ 23.550.000,00
1100	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 1.015.500,00
1200	Contribuições	R\$ 146.000,00
1300	Receita Patrimonial	R\$ 102.800,00
1400	Receita Agropecuária	R\$ 80.000,00
1600	Receita de Serviços	R\$ 90.000,00
1700	Transferências Correntes	R\$ 22.115.700,00
	TOTAL DA RECEITA BRUTA	R\$ 23.550.000,00
	(-) Deduções para Formação do FUNDEB	R\$ (3.450.000,00)
	TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	R\$ 20.100.000,00
	Receitas de Capital	R\$ -
2100	Operações de Crédito	R\$ -
2200	Alienação de Bens	R\$ -
2400	Transferências de Capital	R\$ -
	TOTAL GERAL DA RECEITA	R\$ 20.100.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos e unidades, funções, sub-funções e natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS**a) Orçamento Fiscal**

ÓRGÃO	Despesas Correntes	Despesas de Capital	TOTAL	%
1 CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 887.800,00	R\$ 92.200,00	R\$ 980.000,00	4,88
2 GOVERNO MUNICIPAL	R\$ 898.900,00	R\$ 19.600,00	R\$ 918.500,00	4,57
3 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$ 2.351.000,00	R\$ 524.000,00	R\$ 2.875.000,00	14,30
4 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	R\$ 4.160.100,00	R\$ 38.100,00	R\$ 4.198.200,00	20,89
5 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 253.500,00	R\$ -	R\$ 253.500,00	1,26
7 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO	R\$ 3.073.800,00	R\$ 420.000,00	R\$ 3.493.800,00	17,38
8 AMBIENTE	R\$ 1.039.500,00	R\$ 21.000,00	R\$ 1.060.500,00	5,28
9 SECRETARIA MUNICIPAL DE IND., COMÉRCIO E TURISMO	R\$ 94.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 95.500,00	0,48
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 12.758.600,00	R\$ 1.116.400,00	R\$ 13.875.000,00	69,03
b) Seguridade Social				-
5 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	R\$ 1.125.100,00	R\$ 37.900,00	R\$ 1.163.000,00	5,79
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 4.973.000,00	R\$ 89.000,00	R\$ 5.062.000,00	25,18
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 6.098.100,00	R\$ 126.900,00	R\$ 6.225.000,00	30,97
				-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO	R\$ 18.856.700,00	R\$ 1.243.300,00	R\$ 20.100.000,00	100,00

ORÇAMENTO MUNICIPAL POR UNIDADE

ÓRGÃO	Despesas Correntes	Despesas de Capital	TOTAL
1 CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 887.800,00	R\$ 92.200,00	R\$ 980.000,00
01.01 Legislativa	R\$ 887.800,00	R\$ 92.200,00	R\$ 980.000,00
2 GOVERNO MUNICIPAL	R\$ 898.900,00	R\$ 19.600,00	R\$ 918.500,00
02.01 Gabinete do Prefeito	R\$ 468.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 478.000,00
02.02 Assessoramento Superior	R\$ 430.900,00	R\$ 9.600,00	R\$ 440.500,00
3 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$ 2.351.000,00	R\$ 524.000,00	R\$ 2.875.000,00
03.01 Departamento de Administração e Finanças	R\$ 1.583.500,00	R\$ 494.000,00	R\$ 2.077.500,00
03.02 Dep. Finanças, Contabilidade e Tributação	R\$ 435.500,00	R\$ 13.000,00	R\$ 448.500,00
03.03 Departamento de Compras e Almoxarifado	R\$ 269.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 282.000,00
03.04 Departamento de Planejamento	R\$ 63.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 67.000,00
4 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	R\$ 4.160.100,00	R\$ 38.100,00	R\$ 4.198.200,00
04.01 Departamento de Educação	R\$ 2.514.200,00	R\$ 29.000,00	R\$ 2.543.200,00
04.02 Departamento de Cultura	R\$ 184.400,00	R\$ 6.600,00	R\$ 191.000,00
04.03 Departamento de Esportes	R\$ 231.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 234.000,00
04.04 FUNDEB	R\$ 1.230.000,00	R\$ -	R\$ 1.230.000,00
5 SEC. MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	R\$ 1.125.100,00	R\$ 37.900,00	R\$ 1.163.000,00
05.01 Departamento do FMAS	R\$ 830.200,00	R\$ 35.400,00	R\$ 865.600,00
05.02 Departamento do FMDCA	R\$ 269.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 270.500,00
05.03 Departamento do FMDPI	R\$ 25.900,00	R\$ 1.000,00	R\$ 26.900,00
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 5.226.500,00	R\$ 89.000,00	R\$ 5.315.500,00
06.01 Departamento Administrativo	R\$ 793.800,00	R\$ 13.000,00	R\$ 806.800,00
06.02 Dep. De Pronto Atendimento e Saúde Preventiva	R\$ 4.029.200,00	R\$ 71.000,00	R\$ 4.100.200,00
06.03 Dep. De Vig. Epid. Sanitaria e Saneamento	R\$ 403.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 408.500,00
7 SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ 3.073.800,00	R\$ 420.000,00	R\$ 3.493.800,00
07.01 Dep. De Viação e Serviços Rodoviários	R\$ 2.274.000,00	R\$ 224.000,00	R\$ 2.498.000,00
07.02 Dep. De Obras e Serviços Urbanos	R\$ 799.800,00	R\$ 196.000,00	R\$ 995.800,00
8 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$ 1.039.500,00	R\$ 21.000,00	R\$ 1.060.500,00
08.01 Departamento de Agricultura	R\$ 1.010.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 1.031.000,00
08.02 Divisão de Meio Ambiente	R\$ 29.500,00	R\$ -	R\$ 29.500,00
9 SEC. MUN. IND., COMÉRCIO E TURISMO	R\$ 94.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 95.500,00
09.01 Departamento Turismo	R\$ 16.000,00	R\$ -	R\$ 16.000,00

09.02 Departamento de Indústria e Comércio

R\$ 78.000,00

R\$ 1.500,00

R\$ 79.500,00

R\$ 18.856.700,00**R\$ 1.243.300,00****R\$ 20.100.000,00****POR FUNÇÃO****a) Orçamento Fiscal**

FUNÇÃO	Despesas Correntes	TOTAL	%
1 Legislativa	R\$ 980.000,00	R\$ 980.000,00	4,88
4 Administração	R\$ 2.933.500,00	R\$ 2.933.500,00	14,59
12 Educação	R\$ 3.773.200,00	R\$ 3.773.200,00	18,77
13 Cultura	R\$ 191.000,00	R\$ 191.000,00	0,95
15 Urbanismo	R\$ 995.800,00	R\$ 995.800,00	4,95
17 Saneamento	R\$ 253.500,00	R\$ 253.500,00	1,26
18 Gestão Ambiental	R\$ 29.500,00	R\$ 29.500,00	0,15
20 Agricultura	R\$ 1.031.000,00	R\$ 1.031.000,00	5,13
23 Comercio e Serviços	R\$ 95.500,00	R\$ 95.500,00	0,48
26 Transporte	R\$ 2.498.000,00	R\$ 2.498.000,00	12,43
27 Desporto e Lazer	R\$ 234.000,00	R\$ 234.000,00	1,16
28 Encargos Especiais	R\$ 780.000,00	R\$ 780.000,00	3,88
99 Reserva de Contingência	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	0,40
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 13.875.000,00	R\$ 13.875.000,00	69,03
b) Orçamento da Seguridade Social			
8 Assistência Social	R\$ 1.163.000,00	R\$ 1.163.000,00	5,79
10 Saúde	R\$ 5.062.000,00	R\$ 5.062.000,00	25,18
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 6.225.000,00	R\$ 6.225.000,00	30,97
TOTAL GERAL DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO	R\$ 20.100.000,00	R\$ 20.100.000,00	100,00

POR SUBFUNÇÃO

SUBFUNÇÃO	Despesas Correntes	TOTAL	%
a) Orçamento Fiscal			
31 Ação Legislativa	R\$ 980.000,00	R\$ 980.000,00	4,88
121 Planejamento e Orçamento	R\$ 349.000,00	R\$ 349.000,00	1,74
122 Administração Geral	R\$ 2.045.500,00	R\$ 2.045.500,00	10,18
123 Administração Financeira	R\$ 448.500,00	R\$ 448.500,00	2,23
124 Controle Interno	R\$ 90.500,00	R\$ 90.500,00	0,45
306 Alimentação e Nutrição	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	0,40
361 Ensino Fundamental	R\$ 3.487.400,00	R\$ 3.487.400,00	17,35
364 Ensino Superior	R\$ 17.200,00	R\$ 17.200,00	0,09
365 Educação Infantil	R\$ 188.600,00	R\$ 188.600,00	0,94
392 Difusão cultural	R\$ 191.000,00	R\$ 191.000,00	0,95
452 Serviços Urbanos	R\$ 995.800,00	R\$ 995.800,00	4,95
511 Saneamento Básico Rural	R\$ 63.500,00	R\$ 63.500,00	0,32
512 Saneamento Básico Urbano	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00	0,95
541 Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 29.500,00	R\$ 29.500,00	0,15
608 Promoção de Produção Agropecuária	R\$ 1.031.000,00	R\$ 1.031.000,00	5,13
691 Promoção Comercial	R\$ 79.500,00	R\$ 79.500,00	0,40
695 Turismo	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00	0,08
782 Transporte Rodoviário	R\$ 2.498.000,00	R\$ 2.498.000,00	12,43
813 Lazer	R\$ 234.000,00	R\$ 234.000,00	1,16
846 Outros Encargos Especiais	R\$ 780.000,00	R\$ 780.000,00	3,88
999 Reserva de Contingência	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	0,40
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 13.875.000,00	R\$ 13.875.000,00	69,03
b) Orçamento da Seguridade Social			
122 Administração Geral	R\$ 806.800,00	R\$ 806.800,00	4,01
241 Assistência ao Idoso	R\$ 26.900,00	R\$ 26.900,00	0,13

242	Assistência ao Portador de Deficiência	R\$ 27.500,00	R\$ 27.500,00	0,14
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 270.500,00	R\$ 270.500,00	1,35
244	Assistência Comunitária	R\$ 838.100,00	R\$ 838.100,00	4,17
301	Atenção Básica	R\$ 3.509.200,00	R\$ 3.509.200,00	17,46
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 591.000,00	R\$ 591.000,00	2,94
304	Vigilância Sanitária	R\$ 114.500,00	R\$ 114.500,00	0,57
305	Vigilância Epidemiológica	R\$ 40.500,00	R\$ 40.500,00	0,20
	Total do Orçamento da Seguridade Social	6.225.000,00	6.225.000,00	30,97
	TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	20.100.000,00	20.100.000,00	100,00

POR NATUREZA DA DESPESA

I - GRUPOS DE NATUREZA DA DESPESA

a) Orçamento Fiscal

	Valor	%
3 - Despesas Correntes	R\$ 12.678.600,00	63,08
1 Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 7.043.100,00	35,04
2 Juros e Encargos da Dívida	R\$ 100.000,00	0,50
3 Outras Despesas Correntes	R\$ 5.535.500,00	27,54
4 - Despesas de Capital	R\$ 1.116.400,00	5,55
4 Investimentos	R\$ 846.400,00	4,21
5 Inversões Financeiras	R\$ -	-
6 Amortização da Dívida	R\$ 270.000,00	1,34
9 - Reserva de Contingência	R\$ 80.000,00	0,40
9 Reserva de Contingência	R\$ 80.000,00	0,40
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 13.875.000,00	69,03

b) Orçamento da Seguridade Social

3 - Despesas Correntes	R\$ 6.098.100,00	30,34
1 Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 2.631.000,00	13,09
3 Outras Despesas Correntes	R\$ 3.467.100,00	17,25
4 - Despesas de Capital	R\$ 126.900,00	0,63
4 Investimentos	R\$ 126.900,00	0,63
5 Inversões Financeiras	R\$ -	-
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 6.225.000,00	30,97
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$ 20.100.000,00	100,00

Art. 4º - A presente Lei destinará recursos para atender prioritariamente:

- I. as despesas com pessoal, ativo, inativo e encargos sociais;
- II. a manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o art. 212 da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 14/96 e nº 53/06;
- III. ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde, de acordo com Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
- IV. ao pagamento de sentenças judiciais de pequeno valor;
- V. ao pagamento do principal e encargos da dívida;
- VI. aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos e convênios;
- VII. a manutenção das atividades continuadas e dos bens públicos;
- VIII. a subvenções sociais autorizadas em lei específica.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo, por meio de ato próprio, autorizado a criar fontes de recursos e alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2018, mediante a abertura de crédito adicional suplementar, utilizando os recursos previstos no art. 43, § 1º, I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320 de 17 de

março de 1964, com a finalidade de ajustar prioritariamente os valores das dotações orçamentárias destinadas:

- I. ao pagamento de pessoal e encargos sociais;
- II. ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública.

§ 1º As autorizações contempladas no *caput* deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo.

§ 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares para reforço de dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento) da previsão total da receita, de conformidade com o art. 28, da Lei nº 937/2017 – LDO de 05.09.2017, utilizando como recursos os previstos no art. 43, § 1º, I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

I. A abrir no curso da execução do orçamento de 2018, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

II. A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

III. Proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Decreto, usando para esse fim o excesso de arrecadação, porém sempre observado as determinações legais da Lei nº 4.320/64.

IV. Proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Decreto, usando para esse fim o superávit financeiro do exercício anterior, porém sempre observando as determinações legais da Lei nº 4.320/64.

§ 3º Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares para reforço de dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor do orçamento consignado a Função Legislativa.

Art. 6º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:

- I. entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentre de cada projeto ou atividade;
- II. entre as fontes, se recursos livres e /ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 7º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante Decreto, as alterações de metas físicas e valores do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, toda vez que houver alteração orçamentária, no orçamento do exercício de 2018.

Art. 8º - A programação das despesas destinadas à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento, será fixada em até 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida do exercício e não poderão exceder os seguintes limites:

- 6% (seis por cento) para o Legislativo;
- 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Parágrafo único. Para fins de cálculo, entende-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º - Será consignado o percentual de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, em Reserva de Contingência, destinado a atender passivos contingentes, de conformidade com o Artigo 28 da Lei Municipal 937/2017.

Art. 10º - Nesta Lei a discriminação da despesa, quanto à sua natureza é por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elementos de despesa.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º da Portaria Interministerial n.º 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Sulina, Paraná, 24 de outubro de 2017; 31º da Emancipação e 29 de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se
em 24/10/2017.

PUBLICADO EM _____ /10/2017, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

PUBLICADO EM _____ /10/2017, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE